



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1544/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Auxílio e Convênio, no valor de R\$3.785,10 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais com dez centavos), na seguinte rubrica e especificações:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.304.0034.4760.2196 - Vigilância Sanitária Federal.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.385,10.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$400,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$1.000,00.

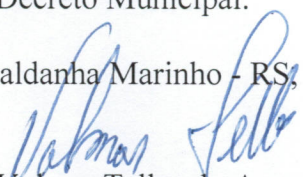
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

- Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012 de recursos vinculados a Vigilância Sanitária Estadual, no valor de R\$1.385,10.

- Auxílio e Convênio de recursos vinculados ao Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS, no valor de R\$2.400,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete